



São Paulo, 09 de junho de 2019.

À

CROMEX S.A.

Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

C/C

SAMUEL WAJSBROT/PAULINA REGINA WAJSBROT/SERGIO WAJSBROT

Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

RESINET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

KARLEK PARTICIPAÇÕES S.A.

Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

DUGE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

PLANN PARTICIPAÇÕES S.A.


BH



Estrada do Corredor, 250, Bairro Parque Panamericano
CEP 02992-210
At.: Sr. Walter Honório
Tel.: + 55 (11) 2131-5455
E-mail: walter.honorio@cromex.com.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigações não pecuniárias

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, da CROMEX S.A. vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao não cumprimento da obrigação não pecuniária constante no item (i) da alínea (a) da cláusula 5.1.da Escritura de Emissão.

Nos termos da cláusula supra citada V.S.^a deveria apresentar, em no máximo, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, ou após as datas de sua respectiva divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de parecer dos auditores independentes, bem como, declaração do Diretor Administrativo - Financeiro atestando o cumprimento das obrigações constantes na Escritura de Emissão

Cumpre-nos destacar que o prazo para entrega das Demonstrações Financeiras foi estendido até 31 de maio de 2020, pois considerando os esforços para prevenir o contágio e a propagação da COVID-19, o Governo Federal editou, a Medida Provisória nº 931/2020, que instituiu importantes alterações nos prazos e modo para realização de assembleias gerais de companhias e demais sociedades, bem como alterações no modo de funcionamento de sua administração e no prazo para apresentação das respectivas demonstrações financeiras, delegando competência à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para excepcionalmente, durante o exercício de 2020, prorrogar prazos fixados na Lei n. 6.404, de 1976.

Nesse sentido a CVM divulgou as deliberações nº 849 e 852, pelo qual adiou o prazo de entrega das demonstrações financeiras de sociedade anônimas de capital aberto e fechado e, assertivamente, prorrogou também o prazo de entrega do relatório anual do agente fiduciário, nos termos do art. 15 da instrução CVM n. 583 de dezembro de 2016.



Assim, diante do descumprimento da obrigação de entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no prazo estendido que encerrou no dia 31 de maio de 2020, a Emissora fica obrigada a cumprir a obrigação não pecuniária listada acima, até 15 de junho de 2020, do contrário será convocada Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre tal, nos termos da cláusula 4.13.3, da Escritura de Emissão.

Por fim, caso as demonstrações financeiras de Vossa Senhorias tenham sido publicadas, favor desconsiderar a presente, encaminhando a este Agente fiduciário tal documentação.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2172-2640.

Atenciosamente,

	
<i>Procuradora</i>	PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
	Viviane Rodrigues Diretora